



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeitura@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 833/11

DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa do Banco do Povo Paulista, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal, instalados no município”.

Roberto Luiz Silveira, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal e informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533 de 30 de abril de 1997 e no Decreto nº 43.283 de 03 de julho de 1998.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Serão deslocados os recursos, para fazer face às despesas citadas no artigo anterior.

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Administração e Finanças

Func. Programática – 11.334.00022.006 – Administração do Banco do Povo



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Elemento de Despesa – 33.30.41.00 - Contribuições

Valor: R\$ 3.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 23 de agosto de 2011.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e afixada em local de costume nesta prefeitura municipal, inclusive com publicação em jornal de circulação regional.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete